



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

348

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 05 / 06 / 20
Ass. _____

Portaria n° 075/2020, de 03 de Junho de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 299/2018, de 27 de Junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **CESAR AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de PEDREIRO, sob a matrícula 7-8, referência salarial P-23, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 2.326,50 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.09020-7, resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base - referência salarial P-23, da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.760/18.....R\$ 1.257,58.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 314,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 188,63.
- Adicional de 5% - conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 62,87.
- Adicional de Insalubridade - correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base - Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT.....R\$ 503,03.

Fixação do Provento mensal..... R\$ 2.326,50 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19